PROJETO DE LEI Nº205/2023

"Assegura inscrição para pessoas com deficiência na UBS ou USF mais próxima de sua residência e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada que a inscrição do cartão de matrícula para Pessoa com Deficiência nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas Unidades de Saúde da Família (USF) sejam direcionadas à unidade mais próxima de sua residência.

Art. 2º A Pessoa com Deficiência deverá apresentar documentos/laudos que comprovem a sua patologia para garantir a inscrição.

Art. 3º Entende-se por Deficiência, toda pessoa que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, visual e auditiva.

Art. 4º Fica assegurada prontamente a inscrição na UBS/USF, priorizando a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Salvador, 14 de agosto de 2023



ATILA DO CONGO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Toda pessoa com deficiência (física, intelectual, visual, auditiva) deve ter direito à igualdade de oportunidades assegurada. De acordo com a Lei de Diretrizes básicas da educação (LBD), isso deve começar ainda na fase escolar, a partir do contato com práticas e metodologias que garantam a acessibilidade na escola.

Apesar da importância desse tema, diversas pessoas com deficiência têm de se deslocar para UBS's ou USF's mais longes para poder ter acesso a saúde, devido ao cadastro ser de acordo com a Unidade de Saúde referência para o endereço de suas residências, tendo em vista que a mais próxima nem sempre é unidade de referência.

Em muitos lugares, a deficiência ainda é tratada como um fardo. Isso é prejudicial para quem convive com a condição, porque pressupõe que a pessoa tem um problema que não pode ser resolvido. É preciso mudar essa realidade que exclui indivíduos e que recai no bem-estar físico e mental de muitos grupos da sociedade.

A aprovação da referida proposta irá assegurar que Pessoas com Deficiência, sofram menos com o deslocamento entre sua residência e a Unidade de Saúde, o que trará também menos transtornos para as famílias e amigos dessa pessoa no deslocamento.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio unânime desta Casa à matéria ora proposta.

Salvador, 14 de agosto de 2023



ATILA DO CONGO
Vereador